

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 161/2013

Maria Elmira Lopes da Silva Leme, Cristiano Benedito e Primo Giovani Poli Del Vechio, Vereadores em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indicam** que seja encaminhado à Câmara um Projeto de Lei, dispondo sobre a normatização para confecção e fixação de placas alusivas a inauguração de obras públicas em Joanópolis.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição objetiva padronizar as placas de inauguração de obras públicas, estipulando regra fixa quanto aos cargos públicos a serem aludidos na mesma, sendo estes exclusivamente eletivos.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 15 de outubro de 2013.

Maria Elmira Lopes da Silva Leme
Vereadora

Cristiano Benedito
Vereador

Primo Giovani Poli Del Vechio
Vereador

Projeto de Lei nº xx/2013
Poder Legislativo

“Institui normas para confecção e fixação de placas alusivas a inauguração de obras públicas na Estância Turística de Joanópolis”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará constar na confecção das placas alusivas a inauguração de obras públicas dentro do Município, inclusive as realizadas por intermédio de Convênios com o Estado ou a União, em que o Poder Legislativo tenha exercitado a sua convalidação legal autorizatória, como integrante da Administração pública, as seguintes informações:

I – Nome do Chefe do Poder Executivo.

II – Nome do Vice-Prefeito(a).

III – Nome do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para se constituir homenagem àqueles que, com de algum modo, contribuíram para a construção da obra e, conseqüentemente, para o engrandecimento de Joanópolis, será também inserida frase alusiva aos trabalhadores, com os seguintes dizeres:

"A Estância Turística de Joanópolis agradece a todos os trabalhadores que participaram da execução desta obra".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Ofício Gab. nº 903/2013
Ref.: Indicação nº 161/2013

Joanópolis, 24 de Outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, mui respeitosamente, em resposta a indicação em epígrafe, informar que o referido Projeto de Lei está sob estudos e adequações.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

679/2.013.
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 29-OUT-2013 16:35 0007093 1/1